ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 169

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS AOS VEREADORES.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o Decreto Legislativo nº 97, de 23/08/93 e o Decreto Legislativo nº 108, de 20/12/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - O valor da diária aos Vereadores será de 24,28 (vinte e quatro vírgula vinte e oito) URVs, de acordo com a Resolução da Mesa nº 57, de 1º/03/94.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 1º de março de 1994.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 1º de março de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Scanned with CamScanner